



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012  
Gabinete do Prefeito

*“Abre um crédito especial, no valor de R\$ 6.814,20 no orçamento de 2012 e inclui meta na LDO de 2012”.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial, no valor de 6.814,20 (seis mil, oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), para atender despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação infantil, para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses, proveniente do FNDE, na seguinte classificação orçamentária:

06. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo  
06.04.12.365.00115.2.153 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil  
3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.814,20  
4.4.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 1.000,00  
(Recurso: 1128 – Manutenção Educação Infantil TD - apoio a creches)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 6.814,20

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

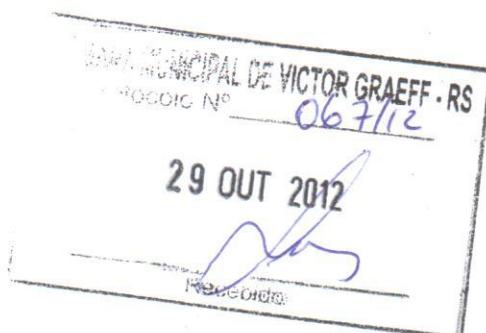
Receita originária da transferência de recurso do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa apoio a creches.....R\$ 6.814,20

TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS.....R\$ 6.814,20

Art. 3º Fica incluída a meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2012, Lei Municipal nº 1360, execução do programa apoio a creches, conforme o Anexo A, juntado a esta Lei Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,  
aos 22 dias do mês de outubro do ano de 2012.



  
PAULO LOPES GODOI  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

ANEXO III METAS E PRIORIDADES  
LEI Nº 1360, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.011- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
VICTOR GRAEFF/RS – PERÍODO 2012

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

PROGRAMA: 115 – EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

OBJETIVO: Conjunto de ações que oportunizam o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade.

INDICADOR DE DESEMPENHO: nº de menores de 7 anos que são atendidos pela Rede Municipal de Ensino

INDICADOR ATUAL: Em Desenvolvimento

INDICADOR PRETENDIDO: Em Desenvolvimento

RESPONSABILIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

CÓDIGO	AÇÕES	METAS	RECURSOS	VALOR R\$
06.115.2153	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	“Executar os recursos em despesas como aquisições de bens para garantir o cuidado integral e a segurança alimentar e nutricional das crianças de 0 a 48 meses, de forma a assegurar o acesso e a sua permanência na educação infantil.”	FEDERAIS	6.814,20

TIPO DE AÇÃO: 02 (atividade)  
PRODUTO: Apoio a creches  
UNIDADE DE MEDIDA: Atividade